



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2095, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Nomeação dos Segmentos para Compor o Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19 na Educação.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.320, de 20 de março de 2020, em seu art. 8º, que suspende as aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades públicas a partir de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.055, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a alteração do Decreto nº 2035/2020, referente ao funcionamento não presencial das atividades escolares, no Município de Ibaity, por conta da doença viral respiratória causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC nº 01, de 22 de junho de 2020, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.;

CONSIDERANDO a necessidade de discussão e organização de protocolo de segurança que trate do retorno das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação e adjacentes.

DECRETA

Art. 1º A Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 na Educação será Coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Ibaity - SEDUC e composta pelos seguintes segmentos:



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ


Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 na Educação

- I. Gabinete do Executivo;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Procuradoria Jurídica;
- V. Vigilância em Saúde;
- VI. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII. Secretaria de Fazenda e Orçamento;
- VIII. Departamento Rodoviário Municipal;
- IX. Representante do Poder Legislativo Municipal
- X. Representante dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal;
- XI. Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação;
- XII. Representante dos Estudantes da Educação Básica;
- XIII. Representante do Conselho Municipal de Educação;
- XIV. Representante do 32º Núcleo Regional de Educação;
- XV. Representante das Escolas da Rede Privada;
- XVI. Representante das Instituições de Ensino Superior;
- XVII. Representante dos Pais dos Estudantes da Rede Municipal.

Art. 2º Esta comissão tem como objetivo aprovar medidas e protocolos de segurança sanitária e pedagógica para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (25.8.2020).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2095, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Nomeação dos Segmentos para Compor o Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19 na Educação.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.320, de 20 de março de 2020, em seu art. 8º, que suspende as aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades públicas a partir de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.055, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a alteração do Decreto nº 2035/2020, referente ao funcionamento não presencial das atividades escolares, no Município de Ibaíti, por conta da doença viral respiratória causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC nº 01, de 22 de junho de 2020, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.;

CONSIDERANDO a necessidade de discussão e organização de protocolo de segurança que trate do retorno das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação e adjacentes.

DECRETA

Art. 1º A Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 na Educação será Coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Ibaíti - SEDUC e composta pelos seguintes segmentos:

Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 na Educação

- I. Gabinete do Executivo;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Procuradoria Jurídica;
- V. Vigilância em Saúde;
- VI. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII. Secretaria de Fazenda e Orçamento;
- VIII. Departamento Rodoviário Municipal;
- IX. Representante do Poder Legislativo Municipal
- X. Representante dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal;
- XI. Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação;
- XII. Representante dos Estudantes da Educação Básica;
- XIII. Representante do Conselho Municipal de Educação;
- XIV. Representante do 32º Núcleo Regional de Educação;
- XV. Representante das Escolas da Rede Privada;

- XVI. Representante das Instituições de Ensino Superior;
- XVII. Representante dos Pais dos Estudantes da Rede Municipal.

Art. 2º Esta comissão tem como objetivo aprovar medidas e protocolos de segurança sanitária e pedagógica para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (25.8.2020).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:770080
68000141

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE IBAÍTI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAÍTI,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=20085105000106, cn=MUNICÍPIO
DE IBAÍTI:77008068000141
Dados: 2020.08.25 23:09:55 -03'00'